ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.634/2008

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO PREFEITO, VICE –PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA MANDATO DE 2009-2012.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito Municipal para o mandato de 2009/2012 será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e do Vice – Prefeito será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais será de R$ 5.000, 00 (cinco mil reais).

Art. 3º- Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogada a Lei nº 1.243/2004 que fixou os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários para o exercício de 2004/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 02 DE JULHO DE 2008.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL